



## ATA DE CRITÉRIOS

Mobilidade Entre  
Órgãos e Serviços

Designação do Concurso: Mobilidade entre órgão e Serviços na modalidade de mobilidade na categoria. Assistente Técnico (Coordenador Técnico)

### Ata n.º 1

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede social dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, pelas 14:00 horas, reuniu o júri do procedimento administrativo de recrutamento para preenchimento do posto de trabalho supramencionado, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, na carreira e categoria de assistente técnico (Coordenador Técnico), do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), constituído pelos membros adiante designados pela Presidente do Conselho de Administração dos SMVC em 02 de janeiro de 2025, Presidente Carlota Gonçalves Borges (Presidente do Conselho de Administração), vogais José Emílio Rocha Antunes Viana (Diretor Delegado) e Lúcia Natália Lima Silva Costa Diegues (Técnica Superior), vogais suplentes, Maria José Novo Barros Gonçalves (Técnica Superior) e Agostinho Mesquita Rodrigues de Matos (Coordenador Técnico).

A presente reunião teve por objetivo proceder à definição dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Considerando o que antecede, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Admitir ao procedimento administrativo de recrutamento para preenchimento do posto de trabalho supramencionado, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, na carreira e categoria de assistente técnico (Coordenador Técnico),

- candidatos, trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de Coordenador Técnico (gestão de recursos – compras e faturação), que reúnam experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício aqui se requer e a respetiva habilitação académica exigível para a função.

#### Perfil do candidato:

Experiência no trabalho em funções públicas, em especial no exercício de funções do cargo posto a concurso; Avaliação de desempenho positiva no trabalho em funções públicas; Formação profissional adequada para o cargo posto a concurso; Competência técnica e aptidão para o exercício de funções, em contacto direto com graus de direção, gestão, coordenação e controlo na área ou cargo a prover; Capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com objetivos gerais estabelecidos; Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; Desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços; Capacidade de motivação para o trabalho em equipa; Capacidade de proceder de forma objetiva à implementação do sistema de avaliação do mérito dos trabalhadores; Conhecimentos dos valores fundamentais e princípios da atividade administrativa consagrados na Constituição e na Lei; Conhecimentos teórico-práticos dos instrumentos gestão de compras e faturação e demais normas que regulam a gestão na função pública, sobretudo local; Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise e de resolução de problemas; boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O Coordenador Técnico da área de gestão de recursos de compras e faturação, numa abordagem prática e genérica, exerce funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

*Handwritten signatures and initials:*  
P...  
W...  
\$



## ATA DE CRITÉRIOS

Mobilidade Entre  
Órgãos e Serviços

Designação do Concurso: Mobilidade entre órgão e Serviços na modalidade de mobilidade na categoria. Assistente Técnico (Coordenador Técnico)

Assim, tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar colocado a concurso e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Os métodos de seleção serão os estipulados no art.º 36.º da Lei nº.35/2014 de 20 de junho, na sua redação mais atualizada, conjugados com os métodos previstos no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, serão aplicados da seguinte forma, os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1 - **Prova de Conhecimentos sob a forma oral (PC)** (n.º 5 do artigo 36º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação mais atualizada)

1.1 – Com uma **ponderação de 50%**, a **prova de conhecimentos sob a forma oral** deverá considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e ou grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Será oral, de consulta, e de realização individual com a duração máxima de 30 minutos, sobre conteúdos da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, tais como:

- Matéria Disciplinar: artigo 176º até artigo 193º e artigo 297º da Lei nº.35/2014, de 20 de junho;
- Matéria de Faltas: artigo 133º até artigo 136º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 251º até artigo 257º da Lei nº.7/2009, de 12 de fevereiro;
- Matéria de Contratação e Compras Públicas.

2 - **Avaliação Curricular (AC)** (n.º 5 do artigo 36º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação mais atualizada)

2.1 – **Avaliação Curricular (AC):**

Fatores de avaliação:

Habilitações Académicas (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Avaliação de Desempenho (AD).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método, com uma **ponderação de 50%**, será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / (5)$$

Sendo:

**(HA) – Habilitação Académica.** Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação.

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau 1 nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da Lei Nº.35/2014 de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Habilitação Académica	Valoração
Inferior ao 12.º ano de escolaridade	10 valores
12.º de escolaridade ou curso técnico profissional na área de desenho que confira certificado de nível III	15 valores
Superior ao 12.º ano de escolaridade	20 valores



## ATA DE CRITÉRIOS

Mobilidade Entre  
Órgãos e Serviços

Designação do Concurso: Mobilidade entre órgão e Serviços na modalidade de mobilidade na categoria. Assistente Técnico (Coordenador Técnico)

**(FP) – Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Formação Profissional Relevante	Duração da Formação				
	≤ 40 horas	>40 horas e ≤ 80 horas	>80 horas e ≤ 120 horas	> 120 horas e ≤ a 160 horas	> 160 horas
Pontuação	2	4	6	8	10

Formação Profissional Relevante – Contratação e Compras Públicas	Duração da Formação				
	≤ 40 horas	>40 horas e ≤ 80 horas	>80 horas e ≤ 120 horas	> 120 horas e ≤ a 160 horas	> 160 horas
Pontuação	2	4	6	8	10

**(EP) – Experiência Profissional:** considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Entre 0 e até 4 anos 04 Valores
- Superior 4 e até 10 anos 08 Valores
- Superior a 10 e até 15 anos 12 Valores
- Superior a 15 e até 19 anos 16 Valores
- Superior a 19 anos 20 Valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

**(AD) – Avaliação de Desempenho:** em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Lei nº.66-B/2007, de 28 de dezembro

- Inadequado 00 Valores;
- Adequado 16 Valores;
- Relevante 18 Valores;
- Excelente 20 Valores;



## ATA DE CRITÉRIOS

Mobilidade Entre  
Órgãos e Serviços

Designação do Concurso: Mobilidade entre órgão e Serviços na modalidade de mobilidade na categoria. Assistente Técnico (Coordenador Técnico)

A pontuação deste fator será efetuada de acordo com a seguinte escala e num máximo de 20 valores.

< a 2 valores	0 Valores;
≥ a 2 e < a 2,5 valores	12 Valores;
≥ a 2,5 e < a 3 valores	14 Valores;
≥ a 3 e < a 3,5 valores	16 Valores;
≥ a 3,5 e < a 4 valores	18 Valores;
≥ a 4	20 Valores;

Considera-se, para este efeito, a avaliação final do candidato a resultante das pontuações finais por ele obtidas nos dois parâmetros de avaliação «Resultados» e «Competências», em cada uma das três últimas avaliações (art.º 50º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na redação atualmente em vigor, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública). O candidato será pontuado de acordo com a média das pontuações finais por ele obtidas nos dois parâmetros de avaliação «Resultados» e «Competências» das três últimas avaliações do desempenho homologadas.

A ausência de menção quantitativa na avaliação de desempenho será efetuada de acordo com a seguinte escala de menções qualitativas, num máximo de 20 valores.

Aos candidatos que não possuem a Avaliação do Desempenho, será atribuída, a classificação de 10,00 valores, neste parâmetro, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

### 3 – Classificação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 * PC) + (0,50 * AC)$$

Sendo:

CF = Classificação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

Nos termos do n.º 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será excluído do procedimento concursal o candidato:

- a. Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

4 – Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37º, da LTFP, iniciando-se, sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em situação de requalificação e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.



## ATA DE CRITÉRIOS

Mobilidade Entre  
Órgãos e Serviços

Designação do Concurso: Mobilidade entre órgão e Serviços na modalidade de mobilidade na categoria. Assistente Técnico (Coordenador Técnico)

5.1 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento.

6 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada e afixada em local visível nos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.smvc.pt](http://www.smvc.pt)).

7 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica.

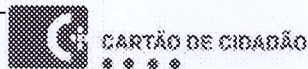
8 - Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes.

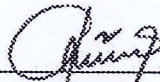
Assinado por: **CARLOTA GONÇALVES BORGES**

Num. de identificação: 13661859

Data: 2025.02.20 11:54:00+00:00



CARTÃO DE CIDADÃO

  
Vogal

  
Vogal